

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 090/93

De, 06 de Outubro de 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir 01 Bomba de Pulverização, e dá outras providências"...

A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir 01 Bomba Costal de fabricação nacional, à gasolina ou óleo diesel que será usada no combate a insetos em nossa cidade.

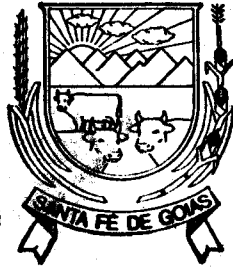
Art. 2º - Autoriza também a abertura de Créditos Suplementares no corrente exercício, para cobertura de despesas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).

Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-


Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 090/93

De, 06 de Outubro de 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir 01 Bomba de Pulverização, e dá outras providências"...

A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir 01 Bomba Costal de fabricação nacional, à gasolina ou óleo diesel que será usada no combate a insetos em nossa cidade.

Art. 2º - Autoriza também a abertura de Créditos Suplementares no corrente exercício, para cobertura de despesas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).

Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-

Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -